

RESOLUÇÃO DPG Nº 128, DE 24 DE MAIO DE 2017

Retifica a Resolução DPG nº 110/2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 18, incisos XIV e XXII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar a Resolução DPG nº 110, de 09 de maio de 2017, que passará a constar com a seguinte redação:

*Dispensa Defensores Públicos de suas Atividades
para Participação I Encontro de Teses Institucionais
da Defensoria Pública do Paraná*

***O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 18, inciso VI, da Lei complementar 136/2011;*

***CONSIDERANDO** a realização do I Encontro de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Paraná, prevista para o dia 19 de maio de 2017, conforme contido no Protocolo Administrativo nº 14.441.014-9;*

***CONSIDERANDO** a realização o contido no art. 45, inciso XV, da Lei Complementar Estadual 136/2011 e importância institucional do evento;*

RESOLVE

***Art. 1º.** Autorizar os Defensores Públicos do Estado do Paraná mencionados no Anexo da presente Resolução a se ausentarem de suas lotações para participarem ao I Encontro de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Paraná, a se realizar no dia 19 de maio de 2017, na cidade de Curitiba.*

Art. 2º. A autorização referida no artigo 1º desta Resolução aplica-se somente àqueles Defensores Públicos que se fizerem presentes no evento.

***Parágrafo único.** Incumbirá à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná certificar a presença dos Defensores Públicos à referida atividade e informar à Defensoria Pública-Geral e à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.*

ANEXO

1. SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA
2. PAULO CINQUETTI NETO
3. NATÁLIA MARCONDES STEPHANE
4. NIZE LACERDA ARAÚJO BANDEIRA
5. ANA CAROLINE TEIXEIRA
6. LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO BUENO
7. HENRIQUE CAMARGO CARDOSO
8. MARCELO LUCENA DINIZ
9. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
10. BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE
11. LUÍS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO
12. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
13. PIETRA CAROLINA PREVIATE
14. GABRIELA LOPES PINTO
15. ADRIANA TEODORO SHINMI
16. PATRÍCIA RODRIGUES MENDES
17. MARIANA MARTINS NUNES
18. EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
19. CECÍLIA NASCIMENTO FERREIRA
20. ANDREZA LIMA DE MENEZES
21. HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE
22. BRUNO MÜLLER SILVA
23. CAMILLE VIEIRA DA COSTA
24. FLORA VAZ CARDOSO PINHEIRO
25. EVANDRO ROCHA SATIRO
26. RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
27. MARIELA MONI MARINS TOZETTO
28. FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO
29. ANTONIO VITOR BARBOSA DE ALMEIDA
30. FERNANDO REDEDE RODRIGUES
31. DANIEL ALVES PEREIRA
32. NICHOLAS MOURA E SILVA
33. THIAGO MAGALHÃES MACHADO
34. RAFAEL DE MATOS SOUTO
35. OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA
36. GUILHERME FERREIRA QUINTAS ALVES
37. RAPHAEL GIANTURCO
38. CINTHIA AZEVEDO SANTOS
39. LUCAS MATHEUS MOLINA

40. *MONIA REGINA DAMIÃO SERAFIM*
41. *RICARDO MILBRATH PADOIM*
42. *FLAVIA PALAZZI FERREIRA*
43. *ERICK LÉ PALAZZI FERREIRA*
44. *LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK*
45. *THAÍSA OLIVEIRA DOS SANTOS*
46. *FABÍOLA PARREIRA CAMELO*
47. *MAURÍCIO FARIA JUNIOR*
48. *FRANCINE FANESE BORSATO AMORESE*
49. *WISLEY RODRIGO DOS SANTOS*
50. *ANA PAULA COSTA GAMERO*
51. *JULIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO*
52. *NEWTON PORTES JUNIOR*
53. *MARIANA GONZAGA AMORIM*

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ROBERTO R. PARIGOT DE SOUZA

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná